



MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
(INCA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA
EM FÍSICA MÉDICA – 2019**

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E EM FÍSICA MÉDICA



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE SE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA 2019

EDITAL INCA Nº 04/2019

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), torna público o Processo Seletivo de Provas Objetivas, Discursivas e de Títulos, para ingresso no **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia**, nas seguintes categorias: **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social**, e no **Programa de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem, para o ano letivo de 2019**, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

O Programa de Residência na Área Profissional da Saúde são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pela Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009, e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal e duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil e setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Todos os Programas de Residência Multiprofissional contam com uma bolsa-auxílio de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem** obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e demais resoluções vigentes sendo regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do INCA e do IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) está situado na Avenida do Contorno, 1.298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008. Site na internet: www.ibgpconcursos.com.br e para contato e-mail: residenciainca2019@ibgp.org.br. – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (COENS) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva-INCA, está situada na Rua Marquês de Pombal, 125/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20230-240. Site na internet: www.inca.gov.br.

1.2. As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: residenciainca2019@ibgp.org.br.

1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) Anexo II** – Critérios de Correção da Prova Discursiva;
- c) Anexo III** – Critérios de Avaliação Curricular;
- d) Anexo IV** – Modelo de Procuração Pessoa Física;

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das inscrições	De 03/09 até 15h59min de 16/10/2018
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	De 03/09 até 15h59min de 10/09/2018
Solicitação de condições especiais para a realização da prova e envio de documentos necessários	De 03/09 até 16/10/2018
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	De 03/09 até 16/10/2018
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	16/09/2018
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	De 17/09 até 15h59min de 18/09/2018
Divulgação do resultado definitivo da isenção do pagamento do valor de inscrição	23/09/2018
Pagamento da taxa de inscrição	Até 17/10/2018
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da solicitação de condições especiais para a realização da prova	19/10/2018
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e solicitação de condições especiais para a realização da prova	De 22/10 até 15h59min de 23/10/2018
Publicação da homologação definitiva das inscrições e do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova	29/10/2018
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	A partir de 23/11/2018
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	02/12/2018
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	02/12/2018 a partir das 20h
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	De 03/12 até 15h59min de 04/12/2018
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	11/12/2018
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	De 12/12 até 15h59min de 13/12/2018
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa – Prova Objetiva	18/12/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	07/01/2019
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	De 08/01 a 09/01/2019
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e convocação para encaminhamento de Currículos	11/01/2019
Período de encaminhamento do Currículos	De 11/01 a 14/01/2019
Divulgação do resultado da avaliação da 3ª Etapa – Currículos	21/01/2019

Interposição de recurso contra resultado preliminar da 3ª Etapa	De 22/01 a 23/01/2019
Divulgação do resultado definitivo com a classificação	28/01/2019
Interposição de recurso contra a classificação	De 29/01 a 30/01/2019
Divulgação do resultado final	31/01/2019
Impressão do Comprovante de Convocação	05/02/2019
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula – Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Odontologia	18/02/2019
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula – Farmácia, Física Médica com Ênfase em Imagem e em Radioterapia, Nutrição e Serviço Social	19/02/2019
Divulgação da reclassificação	A partir de 21/02/2019
Matrícula da reclassificação	A partir de 25/02/2019
Início do Programa de Residência	01/03/2019

3. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

3.1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

3.1.1. O candidato deverá concluir a graduação em Saúde conforme categoria profissional a que concorre, realizando a Colação de Grau em data anterior a da matrícula, **para a Residência Multiprofissional em Oncologia.**

3.1.2. O candidato deverá concluir a graduação em Física ou Física Médica, realizando a Colação de Grau em data anterior a da matrícula, **para o Programa de Física Médica com Ênfase em Radioterapia e em Imagem.**

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS	HABILITADOS PARA 2ª ETAPA
301 - Enfermagem	16	80
302 - Farmácia	10	50
303 - Fisioterapia	05	25
304 - Nutrição	06	30
305 - Odontologia	03	15
306 - Psicologia	02	10
307 - Serviço Social	07	35
308 - Física Médica - Ênfase em Imagem	02	10
309 - Física Médica - Ênfase em Radioterapia	04	20

3.2. O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, caso a critério do **COENS/INCA** ou haja determinação da **CNRMS**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir diploma de graduação plena no curso da categoria profissional à qual concorre, expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.4. Os candidatos ao Programa de Residência em Física Médica devem possuir diploma de graduação em Física ou Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado, expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.5. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.

4.1.6. Em se tratando de candidato brasileiro graduados no exterior, a matrícula, em caso de aprovado, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/16) e registro no Conselho Regional da categoria profissional.

4.1.7. Os candidatos aos dois Programas de Residência devem: ter disponibilidade de cumprir com as 60 (sessenta) horas semanais durante os dois anos do programa, sob regime de dedicação exclusiva.

4.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o residente. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

4.3. Conforme determina a RESOLUÇÃO CNRMS Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedado também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

4.3.1 O residente que cursar uma nova residência infringindo o inciso 4.3 estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *INTERNET*, no período das **09h00min** do dia **03/09/2018** até as **15h59min** do dia **16/10/2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

5.1.1. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação

de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores *internet explorer*, *google chrome* e *opera*.

5.2. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no link “Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica – **INCA** 2019” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o *link* “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) pelo Programa escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f) Efetuar apenas uma inscrição para o Programa que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **17/10/2018**, na rede bancária observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

5.5. O Boleto ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.6. A segunda via do Boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17 horas do dia 16/10/2018**.

5.7. O Boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **17/10/2018**.

5.8. A impressão do Boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.14. O Boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Boleto.

5.17. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.18. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.

5.19. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

5.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.

5.21. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

5.22. Não será aceita inscrição por meio postal, *fac-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.25. O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.26. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.27. Após a identificação do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo Boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72h (setenta e duas horas) de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a "Área do Candidato" no site www.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até as 12h (doze horas) do dia **16/10/2018** pelo e-mail residenciainca2019@ibgp.org.br.

5.29. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

5.29.1. Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP** deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail residenciainca2019@ibgp.org.br.

5.29.1.1. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

5.29.2. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **resdenciainca2019@ibgp.org.br**.

5.29.2.1. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48 horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.29.3. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.29.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 03 de setembro de 2018 as 15h59min do dia 10 de setembro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.2.2. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo do **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa de Residência em Física Médica**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na “Área do Candidato”, na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;
- d)** Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.7. O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **16/09/2018**, no site **www.ibgpconcursos.com.br**.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção a partir das **09h00min do dia 17 de setembro de 2018 até as 15h59min do dia 18 de setembro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

6.9. O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **23/09/2018**.

6.10. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** Informar se possui necessidades especiais;
- b)** Informar se possui deficiência;
- c)** Especificar a deficiência;
- d)** Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa**.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova para o **IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa**, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380.

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa**, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte,

Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o **16/10/2018**.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas em software eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.2 deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia **16/10/2018**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.11. O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse Edital, poderá implicar o indeferimento de sua inscrição.

7.12. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **19/10/2018**.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **23/11/2018** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

8.3. Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver algum divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo e-mail residenciainca2019@ibgp.org.br.

8.5.2. Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) Etapas para os Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Imagem:

PARA TODAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
2ª Etapa	Prova Discursiva	Eliminatória e Classificatória
3ª Etapa	Prova de Títulos e Currículo	Classificatória

9.2. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, sendo 5 (cinco) de Língua Portuguesa, 5 (cinco) Sistema Único de Saúde e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos referentes a categoria profissional a que concorre, todas considerando estritamente os conteúdos dos programas e referências disponibilizados no **ANEXO I**.

9.2.1. As questões de múltipla escolha assim previstas no item 9.1 terão o valor de 1,0 (um) ponto para os conteúdos de Língua Portuguesa e Sistema Único de Saúde e 2,5 (dois e meio) pontos para o conteúdo de Conhecimentos Específicos referentes a categoria profissional a que o candidato concorrer.

9.2.2. Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

9.3. A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de Prova Discursiva, que versará pela análise de um caso clínico, desmembrada em 4 (quatro) questões, de respostas dissertativas com máximo de 10 (dez) linhas para cada resposta, observado os conteúdos especificados em **ANEXO I**.

9.3.1. A questão discursiva assim prevista no item 9.3 terá o valor de 40 (quarenta) pontos para o conteúdo de conhecimentos específicos previstos.

9.4. As provas discursivas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos, contudo somente serão corrigidas as Provas Discursivas na 2ª Etapa dos candidatos que estiverem classificados dentro da linha de corte, obedecendo a ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha da 1ª Etapa.

9.4.1. Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da prova discursiva.

9.4.2. Todos os candidatos **HABILITADOS** dentro do número de corte que tenham empatados na última nota, terão sua prova discursiva (2ª Etapa) corrigida.

9.4.3. Linhas de corte por categoria:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS	HABILITADOS PARA 2ª ETAPA
Enfermagem	16	80
Farmácia	10	50
Fisioterapia	05	25
Nutrição	06	30
Odontologia	03	15
Psicologia	02	10
Serviço Social	07	35
Física Médica - Ênfase em Imagem	02	10
Física Médica - Ênfase em Radioterapia	04	20

9.4.4. Os candidatos habilitados não classificados dentro do quantitativo previsto na linha de corte da Prova Discursiva de 2ª Etapa, não terão sua prova discursiva corrigida e serão considerados **eliminados** do presente Processo Seletivo.

9.4.5. Os critérios de correção da prova discursiva estão dispostos no **ANEXO II**.

9.5. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;

- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder a questão na folha de resposta da prova discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

9.5.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais.

9.6. A 3ª Etapa de caráter classificatório para todas as categorias profissionais constará da Prova de Títulos e Análise Curricular, com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na 2ª Etapa, e terá a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

9.7. Estarão **HABILITADOS** para a 3ª Etapa – Prova de Títulos e Análise de Currículos, os candidatos aprovados na 2ª Etapa – Prova Discursiva, ou seja, aquele candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

9.7. A documentação a ser apresentada referente a essa etapa deverá ser submetida pelo *site* do **IBGP** com toda a documentação comprobatória no período de **11/01/2019 a 14/01/2019**.

9.8. Todos os candidatos deverão apresentar documentação curricular no prazo estabelecido no cronograma no item 2 deste Edital, devendo para isso acessar, preencher, anexar os documentos e enviar diretamente na área do candidato no *site* **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.8.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

9.9. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

9.9.1 O candidato que optar por entregar pessoalmente seu documentos curriculares, poderá fazê-lo na **Rua Marquês de Pombal, 125/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 9h30min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min**. Em caso dos documentos não estarem autenticados o

candidato deverá levar uma cópia simples dos documentos e seu equivalente em forma original para que um servidor do INCA possa autenticá-los.

9.10. Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade como estabelecido nos **ANEXO III**, ou enviados de outra forma que não seja pela área do candidato na *internet*.

9.10.1. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações de atividades realizadas durante o período de graduação conforme no **ANEXO III** dos critérios de correção da Prova de Títulos e Análise Curricular.

9.10.2. Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição, informando CNPJ.

- a) Quando se tratar de comprovação de monitoria e iniciação científica valerá o documento expedido pela Instituição de Ensino Executiva;
- b) Quando se tratar de comprovação de apresentação de trabalhos em eventos valerá o documento expedido pela Instituição Organizadora do Evento;
- c) Somente serão aceitos declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

9.11. A forma de montagem e apresentação da documentação a ser apresentada, deve seguir a tabela de pontuação para cada quesito disposta no **ANEXO III**.

9.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao Currículo após o seu envio, ou na forma de recurso.

9.13. Serão desconsiderados os títulos e currículo enviados para análise, pelo candidato, considerados pela banca examinadora, ilegíveis e ou questionáveis.

9.14. O candidato que não enviar o Currículo conforme a data prevista nesse Edital ou o fizer em desacordo, ou apresentar qualquer comprovante falso, lhe será atribuído nota zero, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas será realizada no dia **02 de dezembro de 2018**. A Prova Objetiva terá início previsto às **08h30min** (oito horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de 03h30 (três horas e trinta minutos) para todos os Programas. A Prova Discursiva terá início previsto às **14h00min** (quatorze horas) horário oficial de Brasília/DF, sendo a duração de 03h (três horas).

10.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, documento de identidade oficial com foto, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), Boleto quitado.

10.1.1.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social,

Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.6. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **08h15min** (horário oficial de Brasília/DF) no turno da manhã. E serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, impreterivelmente, às **13h45min** (horário oficial de Brasília/DF) no turno da tarde.

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1h (uma hora) de seu início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1. No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1h (uma hora) de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

10.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.20. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo que os gabaritos das provas objetivas poderão ser anotados em folha adequada para recurso, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas.

10.20.1. O candidato não poderá levar a prova, mas poderá levar as transcrições do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho, sem nenhuma anotação a parte.

10.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do seu local de prova;
- d) Não devolver documento oficial de respostas da prova;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital.
- f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital.
- i) Não assinar a lista de presença ou a folha de resposta.
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- k) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido.
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou cartão de respostas).
- m) Obter nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.22. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.23. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site www.ibgpconcursos.com.br, no dia **02 de dezembro de 2018**, a partir das **20h00**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02 (dois) dias corridos, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h59min do segundo dia, ininterruptamente, em todas as

decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a)** Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b)** Contra indeferimento da inscrição;
- c)** Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d)** Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e)** Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f)** Contra o resultado da prova discursiva;
- g)** Contra o resultado da Prova de Títulos e Análise de Currículo;
- h)** Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- i)** Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo site **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no site, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a)** Recursos coletivos;
- b)** Recursos por *e-mail*;
- c)** Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d)** Recursos entregues fora do prazo;
- e)** Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos nesse Edital;
- f)** Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.8. Havendo alteração da Prova Título e Análise Curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.9. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.11.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **31/01/2019**, no site **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª Etapa + nota da 2ª Etapa + nota da 3ª Etapa).

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
- c) Ter obtido maior número de pontos na Prova de Títulos e Análise de Currículo;
- d) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das três etapas: objetiva, discursiva e títulos (currículo).

12.5. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) **APROVADO** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) **ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.5.1. Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada Categoria profissional.

12.5.2. Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada categoria profissional, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação da respectiva categoria a que concorre.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, deverá comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h às 15h**, conforme agendamento de horário para atendimento nas datas de matrícula ora especificadas, respeitando rigorosamente o cronograma a seguir informado.

13.1.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria Profissional	Data de Matrícula
Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Odontologia.	18/02/2019
Farmácia, Física Médica, Nutrição e Serviço Social.	19/02/2019

13.1.2. O Candidato APTO À MATRÍCULA deverá acessar a Área do Candidato no site www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **05/02/2019**, para obter informações sobre o horário de atendimento nos dias de matrícula ora designados; bem como, outras informações adicionais que, eventualmente, sejam divulgadas.

13.1.3. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

13.2. O candidato APTO À MATRÍCULA, deverá apresentar, no que se aplicar, os originais e cópias ou somente cópias autenticadas dos seguintes documentos, no ato da matrícula:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;
 - b) Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);
 - d) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor) *;
- *Obs.:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data informada no ato da matrícula.
- e) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do site do TSE.
(link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - g) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com a Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula), caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do **INCA**. O INCA disponibiliza quantidade de vagas de alojamento limitadas e variáveis a cada ano, não se comprometendo a oferecer a todos os residentes aprovados e matriculados;
 - h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de 18 anos);

- i) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia: Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do Conselho Regional respectivo com autorização para exercício da profissão no Estado do Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;
- j) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia oriundos de outros estados: Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da sua categoria com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade.
- k) Diploma do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, da categoria profissional a qual concorreu, ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de educação superior, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, com o Histórico Escolar da respectiva Instituição de Ensino Superior;
- l) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação (da foto e dos dados de identificação) e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho (caso haja).
- m) Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta salário na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

Parágrafo Segundo: Em atendimento à Recomendação nº 86781.2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes, durante todo o período do Programa, é **obrigatório** o exame de Saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT) do **INCA**.

13.2.1. No momento da matrícula, será entregue ao candidato a solicitação para agendamento do exame de Saúde pré-admissional, a ser realizado pela DISAT. Na data agendada, deverá ser feita a apresentação dos exames médicos solicitados (**Hemograma completo com contagem de plaquetas; AntiHBs; Anti HCV**) e da **Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria)**.

13.3. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO IV**, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

13.4. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo, que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula nos Programas de Residência.

13.5. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerado pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.5.1. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do Formulário supracitado, como comprovante de efetivação da mesma.

13.6. O candidato, aprovado em Programas de Residência de instituição diversas, caso tenha realizado matrícula, deverá apresentar Termo de Desistência, comprovando a formalização do seu desvinculo ao Programa originalmente inscrito, a fim de viabilizar a efetivação da sua matrícula junto ao **INCA**.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo site www.ibgpconcursos.com.br, denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

14.1.1. Cabe ao candidato, APROVADO, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir do dia **21/02/2019**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame; sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observar o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

14.2. A reclassificação se dará a partir do dia **21/02/2019** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada Categoria profissional, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **29/03/2019**.

14.3. A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **21/02/2019**, devendo a matrícula ser realizada, a partir do dia **25/02/2019**, no Serviço de Gestão Acadêmica do **INCA – SEGAC**, localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125 / 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, conforme informação a ser publicada.

14.4. O candidato reclassificado, considerado APTO À MATRÍCULA, havendo interesse, deverá comparecer no **local informado no item 14.3**, até no máximo 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação, munido de todos os documentos que forem necessários, conforme informado no item 13, para efetivação da matrícula.

14.4.1. Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, poderá, em qualquer momento do lapso temporal citado no item 14.4, manifestar-se quanto ao desinteresse pela mesma.

14.4.1.1. Fica recomendado ao candidato reclassificado que não tenha interesse à vaga, a imediata manifestação referida no item 14.4.1.

14.4.2. O desinteresse poderá ser registrado por meio do site www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato.

14.5. O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto, conforme disposto no item 14.4; ou, que, dentro desse prazo, se manifestar quanto ao desinteresse pela mesma, será, automaticamente, considerado “desistente”, e, conseqüentemente perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

14.5.1. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

14.5.2. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por Categoria profissional, nos termos deste Edital.

14.6. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas, por categoria profissional, obedecendo à ordem do resultado final de classificação; ao enquadramento do candidato como “APTO À MATRÍCULA”; bem como, respeitando à data limite para inserção do mesmo junto ao Sistema dia **29/03/2019**.

15. DO INICIO DOS PROGRAMAS

15.1. Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2019**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula, sendo a data final para a **matrícula de reclassificação** o dia **29/03/2019**.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 8 (oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**), no endereço eletrônico **residenciainca2019@ibgp.org.br**, no período de **31/08/2018 a 08/09/2018**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA**.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no *site* do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica **INCA 2019** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

18.3. Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada programa poderão ser visualizados no *site* do **INCA** (**www.inca.gov.br**).

18.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.8. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

18.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018

MAURO MUSA ZAMBONI

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e análise de texto; 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre; 4. Morfossintaxe: Estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; 5. Pontuação; 6. Acentuação Gráfica; 7. Semântica e estilística: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 8. Figuras de linguagem; 9. Recursos estilísticos.

REFERÊNCIAS

1. BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2015.
2. CUNHA, C. **Gramática do português contemporâneo: de acordo com a nova ortografia**. 7 ed. Porto Alegre: Lexikon, 2016.
3. FÁVERO, L. L. **Coesão e coerência textuais**. 10ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.
4. GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar**. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
5. SAVIOLI, F. P. **Platão & Fiorin: para entender o texto: leitura e redação**. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
6. SOARES, M. B.; CAMPOS, E. N. **Técnica de redação**. São Paulo: Imperial Novo Milênio, 2011.
7. VIANA, A. C. (Coord.). **Roteiro de redação: lendo e argumentando**. São Paulo: Scipione, 2006.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Fatores de risco para o desenvolvimento do câncer; 3. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer; 5. Incidência de Câncer no Brasil.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm
2. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17

maio

2013.

Disponível

em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html

4. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>
5. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. O câncer e seus fatores de risco: o que a educação pode evitar? 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2013. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/pdf_final_cancerfatoresrisco.pdf

CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata; 3. Problema do Câncer no Brasil: Epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil; 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico com distúrbios clínicos cardiorrespiratórios, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, renais, endócrinos e neurológicos; 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico no pré, no trans e no pós-operatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, ginecológicas, renais e urológicas.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes brasileiras para o Rastreamento do câncer do colo do útero. 2ª edição revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/acoes_programas/site/home/nobrasil/programa_nacional_controle_cancer_colo_uterio
3. CARPENITO-MOYET, L. J. Manual de diagnósticos de enfermagem. 15. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. Disponível em: http://srvd.grupoa.com.br/uploads/imagensExtra/legado/M/MOYET_Lynda_Juall_Carpenito/Manual_Diagnostico_Enfermagem_15ed/Liberado/Iniciais.pdf
4. CARPENITO-MOYET, L. J. Planos de Cuidados de Enfermagem e Documentação: diagnósticos de enfermagem e problemas colaborativos. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
5. FONSECA, S.M.; PEREIRA, S.R. Enfermagem em Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013.

6. GARCIA, T. M. CIPE versão 2017: classificação internacional para a prática de enfermagem. 1ª. ed. Artmed, 2017.
7. HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017. Porto Alegre: Artmed, 2015. Disponível em: <http://www.unipacgv.com.br/capa/wp-content/uploads/2017/10/NANDA-2015-2017-EBOOK-1-1.pdf>
8. HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2016.
9. HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D. Wong: fundamentos de enfermagem pediátrica. Tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
10. HOFF, P.M. G (Ed). Tratado de Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013. 2v
11. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Ações de enfermagem para o controle do câncer [monografia na *Internet*]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008 [citado em 2008. Ago 27]. Disponível em: <http://www1.inca.gov.br/enfermagem/index.asp>
12. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2008. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf
13. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Controle do câncer de mama: documento de consenso. Rio de Janeiro: INCA, 2004. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/publicacoes/consensointegra.pdf>
14. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>
15. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017; Porto Alegre: Artmed, 2015.
16. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.

FARMÁCIA

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica); 2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoepidemiologia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos; 3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos

estéreis e não estéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade; 4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opioides, corticoides e imunossupressores. 5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

REFERÊNCIAS

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html
2. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 out. 2007. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-67-de-8-de-outubro-de-2007>
3. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o regulamento técnico de funcionamento de Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 set. 2004. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-220-de-21-de-setembro-de-2004?category_id=198
4. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 dez. 2004. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-da-diretoria-colegiada-rdc-n-306-de-7-de-dezembro-de-2004?category_id=198
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 abr. 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0272_08_04_1998.html
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html
7. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Disponível em:

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-485-de-11-de-novembro-de-2005>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 abr. 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 maio 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 31 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html
11. BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman - As Bases farmacológicas da terapêutica. 11. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2007.
12. CALIXTO-LIMA, L. et al. Manual de Nutrição Parenteral. Rio de Janeiro. Rubio, 2010.
13. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Resolução nº 415, de 29 de junho de 2004. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde. Brasília: CFF, 2004. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/415.pdf>
14. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Brasília: CFF, 2006. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/449.pdf>
15. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Resolução nº 492, de 26 de novembro de 2008. Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Brasília: CFF, 2008. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf>
16. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Resolução nº 509, de 29 de julho de 2009. Regula a atuação do farmacêutico em centros de pesquisa clínica, organizações representativas de pesquisa clínica, indústria ou outras instituições que realizem pesquisa clínica. Brasília: CFF, 2009. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/509.pdf>
17. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília: CFF, 2014. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>
18. GOMES, M. J. V. de M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em Farmácia Hospitalar. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.

19. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE - SBRAFH. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3. ed. São Paulo: SBRAFH, 2017. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padrees.pdf>
20. STORPIRTIS, S. et al. Ciências Farmacêuticas - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FISIOTERAPIA

1. Avaliação respiratória à beira do leito; 2. Avaliação gasométrica e radiológica; 3 Ventilometria e Manovacuometria; 4. Técnicas de Desobstrução brônquica; 5. Técnicas de Expansão Pulmonar; 6. Noções básicas de Ventilação Mecânica e Técnicas de Desmame ventilatório; 7. Anatomia do assoalho pélvico; 8. Neurofisiologia da micção; 9. Fisiopatologia da incontinência urinária de esforço e da bexiga hiperativa; 10. Avaliação do assoalho pélvico e tratamento fisioterapêutico; 11. Edema e linfedema; 12. Eletroterapia de baixa, média e alta frequência – estimulação elétrica de nervo e músculo; 13. Pediatria; 14. Avaliação musculoesquelética, avaliação da função motora, análise da marcha, pré-deambulação e treino de marcha; 15. Avaliação após amputação de membro inferior; 16. Avaliação e controle de próteses; 17. Avaliação e controle de órteses; 18. Acidente vascular encefálico; 19. Lesão medular traumática; 20. Lesões dos nervos cranianos; 21. Lesões nervosas periféricas, dor.

REFERÊNCIAS

1. ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB. Comitê de Ventilação Mecânica; Comissão de Terapia Intensiva, Sociedade Brasileira De Pneumologia e Tisiologia (SBPT). Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. São Paulo: AMIB, SBPT; 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/237544/mod_resource/content/1/Consenso%20VM%202013.pdf
2. BARACHO, E. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
3. BARBOSA, A. P.; JOHNSTON, C.; CARVALHO, W. B. de Desmame e Extubação em Pediatria e Neonatologia. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.
4. CAMPBELL, W. W. DeJong: o Exame Neurológico. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
5. CARVALHO, J. A. Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar. 2. ed. São Paulo: Manole, 2013.
6. HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Práticas. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

7. HERPETZ, U. Edema e drenagem linfática: diagnóstico e terapia do edema. 2. ed. São Paulo: Roca, 2015.
8. KISNER, C.; KOLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. 6. ed. São Paulo: Manole, 2015.
9. MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 5. ed. São Paulo: Manole, 2010.
10. MORENO, A. L. Fisioterapia em Uroginecologia. 2. ed. São Paulo: Manole, 2009.
11. NEUMANN, D. A. Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético: Fundamentos para Reabilitação. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
12. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 6. ed. São Paulo: Manole, 2018.
13. ROBERTSON, V. et al. Eletroterapia explicada: Princípios e Prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
14. SARMENTO, G. J. V. O ABC da Fisioterapia Respiratória. 2. ed. São Paulo: Manole, 2015.
15. SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.. Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
16. TECKLIN, J. S. Fisioterapia Pediátrica. 3. ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2002.
17. UMPHRED, D. A. Reabilitação Neurológica. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
18. WILKINS, R.L.; STOLLER, J.K.; KACMAREK, R.M. **Egan. Fundamentos da Terapia Respiratória.** Rio de Janeiro: Elsevier, 9ª edição, 2011.

FÍSICA MÉDICA

1. **Física:** Grandezas e unidades. Termodinâmica e Estatística. Sons e fluídos. Eletricidade e magnetismo. Física ondulatória. Ótica clássica. Física Quântica: Princípios da Mecânica Quântica. Modelos atômicos. Interações atômicas. Partículas fundamentais. Física nuclear. Física das Radiações: Interação da Radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores;
2. **Matemática:** Estatísticas de medidas. Geometria e álgebra linear. Integração e diferenciação. Equações diferenciais.

REFERÊNCIAS

1. ATTIX, F. H. Introduction to radiological physics and radiation dosimetry. New Jersey: John Wiley & Sons, 2008.

2. EISNBERG, R. M.; RESNICK, R. Física quântica: átomos, moléculas, sólidos, núcleos e partículas. 9. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1994.
3. LEITHOLD, L. Cálculo com geometria analítica. 3. ed. 2 v. São Paulo: Harbra, 1994.
4. NUSSENZVEIG, H. M. Curso de Física Básica. Volume 1: Mecânica. 1. 5. ed. São Paulo: Blucher, 2013.
5. NUSSENZVEIG, H. M. Curso de Física Básica. Volume 2: Fluidos, Oscilações e Ondas de Calor. 5. ed. São Paulo: Blucher, 2014.
6. NUSSENZVEIG, H. M. Curso de Física Básica. Volume 3: Eletromagnetismo. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2015.
7. NUSSENZVEIG, H. M. Curso de Física Básica. Volume 4: Ótica, Relatividade e Física Quântica. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2014.

NUTRIÇÃO

1. Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer. 2. Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Pediátricos, Adultos e Idosos. 3. Nutrição na prevenção e tratamento do Câncer. 4. Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão).

REFERÊNCIAS

1. CALIXTO-LIMA, L; ABRAHÃO, V; AUAD, GRV; COELHO, SC; GONZALES, MC; SILVA, RLS. **Manual de Nutrição Parenteral**. 1ª edição, Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
2. CUPPARI, L. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição: clínica no adulto. 3. ed. São Paulo: Manole, 2013.
3. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume I, 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf
4. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume I, 1. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2016_completo.pdf
5. MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

6. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA - SBP. Departamento de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: manual de orientação. São Paulo: SBP, 2009. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/manual-aval-nutr2009.pdf
7. WAITZBERG, D. L. Dieta, nutrição e câncer. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

ODONTOLOGIA

1. Patologia Geral: Inflamação, doenças infecciosas, neoplasias; 2. Patologia bucal: Cisto dos maxilares e do pescoço; Tumores odontogênicos e não odontogênicos; Lesões potencialmente malignas; Lesões inflamatórias e neoplasias malignas dos maxilares; Lesões reacionais; Lesões dermatológicas comuns na região de cabeça e pescoço; Lesões Pigmentadas; Doenças metabólicas, genéticas e imunológicas; Doenças vesículo bolhosas; Doenças das glândulas salivares; Doenças do sistema conjuntivo; manifestações orais de Infecções fúngicas, bacterianas e virais ; Quadros Síndromicos. 3. Oncologia: Fundamentos básicos em Oncologia; Fatores de risco, epidemiologia e tratamento oncológico do câncer de boca; Efeitos colaterais do tratamento oncológico. 4. Terapêutica medicamentosa: Como prescrever; Controle da ansiedade e da dor; Antimicrobianos; Protocolos Terapêuticos em Odontologia. 5. Cirurgia: Anestesia em Odontologia: Técnicas, soluções, indicações, contra indicações e complicações; Exodontias simples, múltiplas e de elementos inclusos e impactados; Cirurgia Oral Menor; Biópsias; Alveolotomia e alveoloplastia; terapêutica medicamentosa aplicada a Cirurgia. 6. Atendimentos a pacientes especiais: Gestação; Hemofilia; Imunossupressão; Hipertensão arterial; Cardiopatia, Transplantados, Diabetes; 7. Semiologia: Exame físico; Semiogênese; Semiotécnicas; Propedêutica; Exames complementares. 8. Imaginologia: Radiográficas periapicais, interproximais e panorâmicas; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Ressonância Magnética. 9. Planejamento do tratamento Odontológico.

REFERÊNCIAS

1. ANDRADE, E. D. de. (Org.). Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
2. COLEMAN, G. C., NELSON, J. F. Princípios De Diagnóstico Bucal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
3. INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4. ed. Volume 9: WHO Classification of Head and Neck Tumours. Lyon: IARC, 2017.
4. KUMAR, V. ABBAS, A. K.; ASTER, J. C. Robbins & Cotran: patologia: bases patológicas das doenças. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
5. LITTLE, J. W. et al. Manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
6. LOPES, A., IYEYASU, H., LOPES, L. F. 3. ed. rev. ampl. Oncologia para Graduação. Lemar, 2013.
7. NEVILLE, B. W. et al. Patologia oral e maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
8. PORTO, C. C. Semiologia médica. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

9. PRADO, R., SALIM, M. Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
10. REGEZI, J. A.; SCIUBBA, J.; JORDAN, R. Patologia oral: correlações clinicopatológicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
11. SANTOS, P. S. da S.; SOARES JUNIOR, L. A. V. Medicina Bucal: A Prática na Odontologia Hospitalar. Rio de Janeiro: Santos, 2012.
12. SILVERMAN, S.; EVERSOLE, L. R.; TRUELOVE, E. L. Fundamentos de Medicina Oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
13. WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. Radiologia oral: princípios e interpretação. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

PSICOLOGIA

1. Processo saúde-doença-cuidado; 2. Construção histórica da clínica médica no hospital; 3. Inserção do psicólogo no hospital e estratégias de intervenção; 4. A dimensão subjetiva do adoecimento oncológico; 5. Psicopatologia e saúde mental.

REFERÊNCIAS

1. BARROS, R. B. de. Grupo: a afirmação de um simulacro. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2013.
2. BENEVIDES, R.; PASSOS, E. A humanização como dimensão pública das políticas de saúde. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 561-571, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000300014&lng=en&nrm=iso&tlng=pt
3. CASTRO, E. K. de; BORNHOLDT, E. Psicologia da Saúde X Psicologia Hospitalar: definições e possibilidades de inserção profissional. Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília, v. 24, n. 3, p. 48-57, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932004000300007
4. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CPF, 2014. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf>
5. COSTA, M. R. L.; COHEN, R. H. P. O sujeito-criança e suas surpresas. Trivium, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 59-64, 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912012000100007
6. CZERESNIA, D.; MACIEL, E. M. G. de S.; OVIEDO, R. A. M. Os sentidos da saúde e da doença. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.
7. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

8. FOUCAULT, M. O nascimento do hospital. In: Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1995. Cap. 6, p. 57-64.
9. FOUCAULT, M. O nascimento da Clínica. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.
10. FREUD, S. Reflexões para os tempos de guerra e morte. In: Obras completas de Sigmund Freud. Vol. XIV. Rio de Janeiro: Imago; 1996. Edição Standard Brasileira.
11. FREUD, S. Luto e Melancolia. São Paulo: Cosac & Naify, 2012.
12. FREUD, S. O mal-estar na civilização. São Paulo: Penguin/Companhia das Letras, 2011.
13. HELMAN, C. G. Cultura, saúde e doença. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
14. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Rede e cuidado: uma construção possível. In: Desafios no cuidado integral em oncologia. Cap. 4, p. 27-32. (Cadernos de Psicologia, 1). Disponível em: <http://colecciona-sus.bvs.br/lildbi/docsonline/get.php?id=931>
15. KOVÁCS, M. J. (Org.). Morte e desenvolvimento humano. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1992.
16. PESSINI, L; BERTACHINI, L. (Orgs.). Humanização e cuidados paliativos. São Paulo: EDUNISC - Edições Loyola, 2004.
17. SIMONETTI, A. Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença. 6. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.
18. SPINK, M. J. P. Psicologia Social e da Saúde: práticas, saberes e sentidos. 9. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.
19. SPINK, M. J. P. Psicologia Social e Saúde: trabalhando com a complexidade. Quaderns de Psicologia, Cerdanyola del Valles, v. 12, n. 1, p. 41-56, 2010. Disponível em: <http://www.quadernsdepsicologia.cat/article/viewFile/752/664>
20. ROSSI, A.; PASSOS, E. Análise institucional: revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil. Revista EPOS, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 156-181, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2014000100009

SERVIÇO SOCIAL

1. Questão social e serviço social; 2. Seguridade social no Brasil; 3. Política de Saúde e Política Nacional de Atenção Oncológica; 4. Interdisciplinariedade e o processo de trabalho em saúde; 5. O serviço social na contemporaneidade; 6. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde; 7. Controle social: conselhos e conferências.

REFERÊNCIAS

1. ANTUNES, R. Os Sentidos do Trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2002.

2. BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. 9. ed. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2011.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html
4. BRAVO, M. I. S. Saúde e Serviço Social no Capitalismo: fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2013.
5. BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de. A Saúde no Brasil: Reforma Sanitária e ofensiva neoliberal. In: BRAVO, M. I. S. (Org.). Política Social e Democracia. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2001 p. 197- 216.
6. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL - ABEPSS. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
7. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf>
8. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS. Assistente Social: Ética e direitos. Coletânea de Leis Resoluções. vol. 1 e 2. 5. ed. Rio de Janeiro: CRESS, 2008.
9. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – CRESS-RJ. Projeto Ético Político e Exercício Profissional em Serviço Social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica dos Assistentes Sociais. Rio de Janeiro: CRESS-RJ, 2013.
10. FORTI, V.; GUERRA, Y. (Orgs.). Serviço Social: temas, textos e contextos. 6. ed. Rio de Janeiro: Lumes Juris. 2016. (Coletânea Nova do Serviço Social).
11. HARVEY, D. A condição pós-moderna. 11. ed. São Paulo: Loyola, 2002.
12. IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
13. IAMAMOTO, M. V. Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do Assistente Social na Atualidade. In: Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão. São Paulo: Cortez, 2007.
14. MATOS, M. C. de. Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2013.
15. MOTA, A. E. S. da. et al. (Orgs.). Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

16. PAULO NETTO, J.; BRAZ, M. Economia Política: uma introdução crítica. Biblioteca básica de serviço social. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
17. SILVA, L. B.; RAMOS, A. (Orgs.). Serviço Social, Saúde e Questões Contemporâneas. São Paulo: Papel Social, 2013.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

A Prova Discursiva pretende avaliar o conhecimento específico do candidato relacionados às referências de estudo em conformidade com os **ANEXO I**. A prova será composta por um caso clínico desmembrado em 4 (quatro) questões. Cada questão terá o valor de 10 (dez) pontos e a prova terá o valor total de 40 (quarenta) pontos. A quantidade de linhas que poderá ser utilizada para a resposta de cada questão pelo candidato será de no máximo 10 (dez) linhas.

Os critérios de correção que serão utilizados serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA QUESTÃO DISCURSIVA		
ASPECTOS TÉCNICOS		
ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Pertinência e Relevância dos Argumentos (PR)	2,0	1,0
Compreensão Linguística (Português) (CL)	1,0	1,0
Conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP) .	4,0	1,0
Estruturação lógica e coerente da resposta (EL)	2,0	0,5
Expressão Clara e Concisa (EC)	1,0	0,5

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E FÍSICA MÉDICA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
1- Estágio não obrigatório durante a graduação. (*)	Declaração ou Contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária de 180 horas identificação e assinatura da instituição.	3,00	6,00
2- Certificado de curso ou proficiência de língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês e Alemão)	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária mínima de 180 horas realizada ou Teste de Proficiência dos idiomas exigidos.	2,00	2,00
3- Iniciação Científica	Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa com bolsa de iniciação científica com duração mínima de 6 meses podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a qual participou e assinatura da instituição emitente.	5,00	5,00
4- Monitoria	Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 6 meses ou 1 semestre.	2,50	5,00
5- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação.	Declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação desse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	1,00	3,00
6- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após de concluído a graduação.	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista conforme sistema <i>Qualis</i> da Capes ou não a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	2,00	4,00
TOTAL			25,00

NOTA 1: (*) O estágio não obrigatório deve ser assim comprovado para cada categoria profissional: **ENFERMAGEM** em Unidades de internação hospitalar, ambulatórios e unidades básicas de saúde. **FARMÁCIA, FÍSICA MÉDICA E SERVIÇO SOCIAL** em Hospitais ou Clínicas. **FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA** em Hospitais. **NUTRIÇÃO** em Hospitais ou Clínicas: atividades de nutrição em ambiente hospitalar, clínicas ou postos de saúde, com atendimento direto a pacientes nas modalidades ambulatório ou consultório. **PSICOLOGIA** atividades em Psicologia hospitalar: internação, ambulatório, emergência; Psicologia clínica: SPA, Posto de Saúde; Saúde Mental: CAPS, ambulatório, internação, emergência.

NOTA 2: Todos os documentos devem ser autenticados, e todos os candidatos que encaminharem documentação para prova de títulos e análise curricular deverão encaminhar o certificado de conclusão da graduação e o histórico escolar junto como os demais documentos.

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)